



Estado de Mato Grosso

IMPL
Fla.
Rub.

Lei nº 34, de 22 de outubro de 1947.

Cria dois cargos de Diretor,
em comissão, padrão N e extingue -
duas funções gratificadas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados dois (2) cargos de Diretor, em comissão, padrão N, sendo um no Ginásio Campo-grandense, da cidade de Campo Grande e outro no Ginásio "Maria Leite", na cidade de Corumbá.

Artigo 2º - Ficam extintas as funções gratificadas correspondentes às funções de Diretor dos mesmos Ginásios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1948.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de outubro de 1947, 126ª da Independência e 59ª da República.

Ronald Steward Biquere
Albino Francisco